



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 02/2025**

**O MUNICÍPIO DE CASCA/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.596.623/0001-57, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 778, no município de Casca, representado pelo Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES** para de acordo com os termos deste edital fornecer para **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE** ao Município de Casca/RS.

Os interessados em realizar o CREDENCIAMENTO, de acordo com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, poderão apresentar a documentação exigida neste edital, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, no período compreendido entre **29 de maio de 2025** e **29 de maio de 2026**, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

O presente chamamento público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES** para de acordo com os termos deste edital para fornecer **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE** ao Município de Casca/RS.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unit.</b>
01	Contratação de emissora de radiodifusão, com frequência modulada (FM), com abrangência em todo o território do Município de Casca – RS. (área urbana e rural) e região, para a prestação dos serviços de transmissão do programa institucional produzido pelo Município, visando à divulgação das ações e trabalhos da Administração Municipal de Casca, serviços de comunicação institucional, de caráter educativo, informativo e de orientação social, através da transmissão de matérias jornalísticas e realização de entrevistas com convidados, e demais inserções, programas, programetes e publicações que se fizerem necessários. O programa terá duração total de 15 (quinze) minutos a serem levados ao ar todos os sábados em horário compreendido das 8 horas até às 12 horas.	Máximo de 96 (noventa e seis) no ano.	R\$ 450,00
02	Spot para divulgação de informações educativas, avisos de utilidade pública, com duração de 30 segundos cada, conforme a necessidade e horários estipulados pela Administração Pública Municipal.	Máximo de 1000 (mil) no ano.	R\$ 18,00
03	Divulgação de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios e convocações de licitações, em jornal de circulação local e regional, considerando extratos de editais e publicidade legal (de aproximadamente 12x6 cm).	Máximo de 100 (cem) no ano.	R\$ 250,00
04	Divulgação de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios e convocações de licitações, em jornal de circulação local e regional, considerando publicações de ¼ de página (de aproximadamente 12,5x17 cm).	Máximo de 100 (cem) no ano.	R\$ 390,00



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

05	Divulgação de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios e convocações de licitações, em <b>jornal digital</b> de circulação local e regional, considerando extratos de editais e publicidade legal.	Máximo de 78 (setenta e oito) no ano.	R\$ 200,00
----	--	---------------------------------------	------------

**1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

**1.1.** Os interessados em fornecer o material, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 2 deste edital no setor de compras, junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua Tiradentes, nº 778 – Centro de Casca/RS.

**1.2.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, na forma do Art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**2. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**2.1.1.** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

**2.1.2.** Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

**2.1.3.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;

**2.1.4.** Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

**2.1.5.** Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;

**2.1.6.** Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**2.1.7.** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**2.1.8.** Certidão Negativa Falimentar.

**2.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

**3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O credenciamento será realizado após a análise dos documentos referidos no item 2;

**3.2.** A Comissão de Licitação juntamente com a equipe técnica examinará os documentos apresentados pelo(s) fornecedor(s);

**3.3.** A Comissão de Licitação poderá solicitar a reapresentação ou correção de algum documento, ou, solicitar nova documentação, caso seja necessário assim como, a equipe de avaliação técnica poderá solicitar a correção de alguma documentação, caso a correção não descaracterize as normas contidas na lei, sendo aberto o prazo de 02(dois) dias úteis para saná-lo;



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

3.4. O prazo para credenciamento será de 1 (um) ano, vindo a administração firmar contrato conforme a necessidade dos serviços e disponibilidade financeira e orçamentária.

**4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas.

**5. DA DECISÃO DA COMISSÃO:**

5.1. Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo próprio;

5.2. Será habilitado para os procedimentos o interessado que obtiver parecer favorável da Comissão;

5.3. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município;

5.4. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da lei;

5.5. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo, para o interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada;

5.6. A Administração Municipal a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer fornecedor que deixar de atender as condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas no Edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

6.1. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, quando no carregamento do produto;

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

6.3. Substituir, sempre que exigido pela concedente e independente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interessado do serviço público;

6.4. Fornecer, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, quando solicitado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;

6.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**7. DA FORMALIZAÇÃO:**

**7.1.** O credenciamento será formalizado mediante contrato próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

**8. DO PRAZO:**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 105 e 106, da Lei n.º 14.133/2021).

**8.2.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do credenciamento, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**8.3.** Caso o presente credenciamento o seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto será reajustado pelo índice de correção IPCA/IBGE.

**9. DA VIGÊNCIA:**

**9.1.** O presente Chamamento Público/Credenciamento ficará aberto pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, hipótese na qual, os valores serão reajustados conforme índice de correção IPCA/IBGE.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** À **Credenciada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;
- b)** Descredenciamento;
- c)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.
- e)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021;



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

f) Será aplicada multa, no caso de atraso no fornecimento do material, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total empenhado.

**10.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

**10.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

## **11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**11.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e protocolados junto ao protocolo geral desta municipalidade.

**11.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**12.2.** A fiscalização dos serviços será realizada pelo profissional técnico do Município.

**12.3.** Os casos omissos serão analisados de acordo com as normas legais.

**12.4.** Detectada a má qualidade do produto ofertado, após apuração em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá o Município descredenciar o prestador de serviço cadastrado.

**12.5.** Serviços realizados sem autorização prévia, não serão objeto de pagamento.

**12.6.** O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o fornecimento dos materiais pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da ampla defesa;

**12.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Casca – RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **13. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS**

**13.1.** A seleção do credenciado para fornecimento dos serviços de publicidade será na forma de rodízio, sendo que começará pelo primeiro credenciado e seguindo para os seguintes, após a primeira rodada seguirá nos mesmos moldes para as próximas.



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Município de Casca/RS, 27 de maio de 2025.

**JURANDI NERI PERIN**

*Prefeito Municipal*



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 02/2025**

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2025**

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 778, centro, na cidade de Casca/RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.596.623/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JURANDI NERI PERIN**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE FORNECEDORES** para de acordo com os termos deste edital para fornecer **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE** ao Município de Casca/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unit.</b>
01	Contratação de emissora de radiodifusão, com frequência modulada (FM), com abrangência em todo o território do Município de Casca – RS (área urbana e rural) e região, para a prestação dos serviços de transmissão do programa institucional produzido pelo Município, visando à divulgação das ações e trabalhos da Administração Municipal de Casca, serviços de comunicação institucional, de caráter educativo, informativo e de orientação social, através da transmissão de matérias jornalísticas e realização de entrevistas com convidados, e demais inserções, programas, programetes e publicações que se fizerem necessários. O programa terá duração total de 15 (quinze) minutos a serem levados ao ar todos os sábados em horário compreendido das 8 horas até às 12 horas.	Máximo de 96 (noventa e seis) no ano.	R\$ 450,00
02	Spot para divulgação de informações educativas, avisos de utilidade pública, com duração de 30 segundos cada, conforme a necessidade e horários estipulados pela Administração Pública Municipal.	Máximo de 1000 (mil) no ano.	R\$ 18,00



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

03	Divulgação de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios e convocações de licitações, em jornal de circulação local e regional, considerando extratos de editais e publicidade legal (de aproximadamente 12x6 cm).	Máximo de 100 (cem) no ano.	R\$ 250,00
04	Divulgação de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios e convocações de licitações, em jornal de circulação local e regional, considerando publicações de ¼ de página (de aproximadamente 12,5x17 cm).	Máximo de 100 (cem) no ano.	R\$ 390,00
05	Divulgação de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios e convocações de licitações, em <b>jornal digital</b> de circulação local e regional, considerando extratos de editais e publicidade legal.	Máximo de 78 (setenta e oito) no ano.	R\$ 200,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**I** – A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

**II** – É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial.

**III** – É vedado:

**a)** Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município, sob pena de rescisão deste Termo;

**b)** A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, que ficará a cargo da Administração Municipal, a qual designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, objeto deste Termo.

**Parágrafo único** - Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução deste Termo:

**a)** XXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Termo;

**b)** XXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do Termo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

A extinção deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- a) pela ocorrência de seu Termo final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo MUNICÍPIO, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento;
- e) nas demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do Termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 105 e 106, da Lei n.º 14.133/21).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À **Credenciada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;
- b) Descredenciamento;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados;
- e) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- f) Será aplicada multa, no caso de atraso no fornecimento dos materiais, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total empenhado.
- g) Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo primeiro** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Parágrafo segundo** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo terceiro** - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS**

A seleção do credenciado para fornecimento dos serviços de publicidade será na forma de rodizio, sendo que começará pelo primeiro credenciado e seguindo para os seguintes, após a primeira rodada seguirá nos mesmos moldes para as próximas.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

O presente Termo fica vinculado ao Edital de Chamamento n.º 02/2025 com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Aos casos omissos ao presente Termo serão aplicados os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21 e os princípios do direito administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Casca – RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido na presença dos interessados, assinaram o presente Termo, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Casca/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CASCA/RS**  
**JURANDI NERI PERIN**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Credenciada*

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
Gestor

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
Fiscal

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Testemunhas



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 02/2025**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de licitante do CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 02/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Declaro, sob as penas da lei, que aceito todos os termos e condições estabelecidas no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 02/2025.

Declaro para os fins de direito, sob as penas da lei, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a empresa não possui impedimentos para disputar ou participar de licitação ou execução de Termo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Município de Casca, em xx de xxx de 2025.

---

Representante Legal  
Razão Social:  
CNPJ:



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 02/2025**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** A finalidade do presente termo de referência é a definição de parâmetros para o objeto o CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES para de acordo com os termos do edital para fornecer SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ao Município de Casca/RS, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unit.</b>
01	Contratação de emissora de radiodifusão, com frequência modulada (FM), com abrangência em todo o território do Município de Casca – RS (área urbana e rural) e região, para a prestação dos serviços de transmissão do programa institucional produzido pelo Município, visando à divulgação das ações e trabalhos da Administração Municipal de Casca, serviços de comunicação institucional, de caráter educativo, informativo e de orientação social, através da transmissão de matérias jornalísticas e realização de entrevistas com convidados, e demais inserções, programas, programetes e publicações que se fizerem necessários. O programa terá duração total de 15 (quinze) minutos a serem levados ao ar todos os sábados em horário compreendido das 8 horas até às 12 horas.	Máximo de 96 (noventa e seis) no ano.	R\$ 450,00
02	Spot para divulgação de informações educativas, avisos de utilidade pública, com duração de 30 segundos cada, conforme a necessidade e horários estipulados pela Administração Pública Municipal.	Máximo de 1000 (mil) no ano.	R\$ 18,00
03	Divulgação de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios e convocações de licitações, em jornal de circulação local e regional, considerando extratos de editais e publicidade legal (de aproximadamente 12x6 cm).	Máximo de 100 (cem) no ano.	R\$ 250,00
04	Divulgação de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios e convocações de licitações, em jornal de circulação local e regional, considerando publicações de ¼ de página (de aproximadamente 12,5x17 cm).	Máximo de 100 (cem) no ano.	R\$ 390,00
05	Divulgação de atos oficiais, administrativos e institucionais da Administração Pública Municipal, relatórios e convocações de licitações, em <b>jornal digital</b> de circulação local e regional, considerando extratos de editais e publicidade legal.	Máximo de 78 (setenta e oito) no ano.	R\$ 200,00



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**2. ÁREA REQUISITANTE:**

2.1. As Secretarias Municipais que necessitam do presente objeto.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

3.1. A necessidade de contratação de veículos de imprensa para a prestação de serviços de Publicidade Legal e Institucional.

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1. O acesso à informação é um direito fundamental previsto no ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição Federal de 1988 trata do tema no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3 do art. 37 e no § 2 do art. 216 da Constituição Federal de 1988.

Dessa forma a Assessoria de Imprensa do Município percebe que, por meio da ciência da comunicação, é possível ampliar os benefícios oriundos das estratégias, projetos e políticas de cidadania e justiça. A comunicação do Poder Público de Casca baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Administração Municipal informar. Nesse sentido, a comunicação do município visa cumprir e ampliar a importante função institucional de fortalecer a transparência e a cidadania.

Assim, a comunicação social do Município de Casca tem como objetivos principais:

- a) disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos segmentos sociais;
- b) estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento da justiça;
- c) realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- d) explicar os projetos e as políticas de públicas nas principais áreas de interesse da sociedade;
- e) promover a divulgação de atos legais e institucionais;
- f) atender às necessidades de informação de clientes e usuários das entidades da administração pública e das sociedades e empresas.

Desta forma, a Assessoria de Imprensa solicita contratação de empresa que possa executar esse serviço, nos moldes legais vigentes. Salientamos que a presente solicitação é de suma importância, pois visa dar melhor suporte e qualidade aos trabalhos desenvolvidos por esta Assessoria, na elaboração, produção, execução e veiculação de Atos Legais, institucionais todas as mídias relacionadas diretamente aos temas de interesse deste Município.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO:**

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas.

5.2. Poderão participar do processo, os licitantes cujo os seus veículos de comunicação atendam (circulação) nos limites geográficos do município Casca.



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**5.3.** A seleção do credenciado para fornecimento dos serviços de publicidade será na forma de rodízio, sendo que começará pelo primeiro credenciado e seguindo para os seguintes, após a primeira rodada seguirá nos mesmos moldes para as próximas.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

**6.1.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, quando no carregamento do produto;

**6.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo;

**6.3.** Promover, sempre que exigido pela concedente e independente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interessado do serviço público;

**6.4.** Fornecer, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, quando solicitado;

**6.5.** Manter, durante toda a execução do Termo, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;

**6.6.** É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**7. DA FORMALIZAÇÃO:**

**7.1.** O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

**8. DO PRAZO:**

**8.1. 8.1.** O prazo de vigência do Termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 105 e 106, da Lei n.º 14.133/2021).

**8.2.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do credenciamento, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**8.3.** Caso o presente credenciamento o seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto será reajustado pelo índice de correção IPCA/IBGE.

**9. DA VIGÊNCIA:**

**9.1.** O presente Chamamento Público/Credenciamento ficará aberto pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses,



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

hipótese na qual, os valores poderão ser reajustados adotando-se o índice de correção IPCA/IBGE ou outro índice de conveniência da Administração.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1. À Credenciada** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;
- b) Descredenciamento;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.
- e) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021;

**10.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

**10.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**11.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e protocolados junto ao protocolo geral desta municipalidade.

**11.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.

**12. DA ENTREGA DO OBJETO**

**12.1.** Ao objeto deverá ser executado conforme as especificações dos itens contidas no **Item**



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

1.1 deste termo de referência.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**13.2.** A fiscalização dos serviços será realizada pelo profissional técnico do Município.

**13.3.** Os casos omissos serão analisados de acordo com as normas legais.

**13.4.** Detectada a má qualidade do produto ofertado, após apuração em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá o Município descredenciar o prestador de serviço cadastrado.

**13.5.** Serviços realizados sem autorização prévia, não serão objeto de pagamento.

**13.6.** O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o fornecimento dos materiais pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da ampla defesa;

**13.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Casca – RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Casca/RS, 21 de março de 2025.

---

Secretaria de Administração

---

Assessoria de Imprensa

De acordo,

---

JURANDI NERI PERIN  
Prefeito Municipal